



ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNO EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1055

LEI Nº 181/2005

SÚMULA: *“Dispõe sobre: Altera o inciso I, do art. 2º, da Lei 175/2005 e dá outras providências e o art. 10 das Disposições Gerais Transitórias”.*

O Prefeito Municipal de Parecis - RO, Sr. **Helenito Barreto Pinto Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica emendada a Lei Municipal nº 175/05 no inciso I do seu art. 2º com as seguintes modificações:

Art. 2º da Lei 175/05:

Inciso I: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias (no primeiro ano de mandato) – até 30 de Agosto;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou conflitante.

Parecis - RO, 25 de Julho de 2005.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR

Prefeito Municipal